

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



Geração Aprendiz certifica mais 50 jovens



Projeto visa ampliar e fortalecer políticas públicas voltadas para adolescentes.

Uma noite de muita emoção marcou a cerimônia de certificação da segunda turma de jovens do projeto Geração Aprendiz, ocorrida na última quarta-feira, dia 3, na Câmara de Vereadores de Rio das Ostras. Nesta etapa, aproximadamente 50 participantes, com idades entre 15 e 17 anos, receberam o certificado.

Durante um período de um ano, os participantes do projeto receberam uma bolsa no valor de R\$ 350 e foram introduzidos a diversas profissões, por

meio de atividades nas secretarias municipais, realizadas no contraturno escolar.

O projeto foi iniciado pela Prefeitura de Rio das Ostras em 2021, com o propósito de ampliar e fortalecer as políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes. Na primeira turma, o projeto atendeu 40 jovens, todos em situação de vulnerabilidade e risco social. Atualmente, o Município está na quarta turma do projeto.

Os jovens recebem uma bolsa-auxílio de R\$ 350 por mês, durante um período de 12 meses, e participam de oficinas, cursos de qualificação profissional, têm experiências práticas nos diversos setores da prefeitura, além de visitas a empresas privadas, espaços culturais e turísticos da cidade.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

Jornal Oficial

RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

REDES SOCIAIS



**PREFEITURA
DE RIO DAS OSTRAS**

@RIODASOSTRASGOV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0289/2024

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 15114/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a contar de 01/04/2024, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º - Designar a contar de 08/04/2024, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0289/2024

(Dispensar)

A contar de 01/04/2024

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

18787-9 | Mônica Lemos Muller Terra da Silveira | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE | E. M. Sebastião Loubach.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0289/2024

(Designar)

A contar 08/04/2024

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

3192-5 | Adriana de Souza Azevedo | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE | E. M. Sebastião Loubach.

PORTARIA Nº 0290/2024

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 15173/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0290/2024

NOMEAR

EDITAL Nº 03/2019

MOTORISTA

CLASS.	NOME	CPF
28	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO	xxx.144.xxx-97
29	VALDINEI SALES GONÇALVES	xxx.267.xxx-41
30	ALEXSANDRO CUNHA DE SOUZA	xxx.498.xxx-51
31	SANDERLAN POSSIDONIO DE ALMEIDA	xxx.188.xxx-72
32	ADILSON MACHADO	xxx.789.xxx-19
33	CIDINEZ MARTINS DOS SANTOS	xxx.923.xxx-65
34	SEBASTIÃO BARRA NOVA BRAGA DOS SANTOS	xxx.235.xxx-82

ANEXO II DA PORTARIA 0290/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/](http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0290/2024

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO IV DA PORTARIA 0290/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0291/2024

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado no Anexo Único desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0291/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO/ SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
16596-4	Luiz André de Souza Paes	Coordenador/ DAS3	Gabinete, à disposição da SECTRAN	05/04/2024	15110/2024
16805-0	Rinaldo Leonardo da Silva	Assessor Executivo II/ DAS2	SEMUSA	05/04/2024	15231/2024

PORTARIA Nº 0292/2024

CESSAÇÃO DE CESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 15274/2024,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo poderá, observados o interesse Público e critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, autorizar a Cessão ou a Permuta de servidor Público Municipal efetivo e estável para outro Órgão Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, ou, ainda, entre Órgãos da Administração Municipal direta e indireta, para fim determinado e por prazo certo.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/04/2024, a cessão do servidor PIERRY BRANDÃO VICENTINI, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 9302-5, cedido à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - O servidor deve se apresentar à SEMAD/Setor de Cessão para retirada de seu encaminhamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA PORTARIA Nº 0281/2024

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1675 de 03 de abril de 2024

ONDE SE LÊ:

17139-5	LUIZ MAURO DOS SANTOS	COORDENADOR DE SEGMENTO/CC1	SEMOP	05/04/2024	14977/2024
---------	-----------------------	-----------------------------	-------	------------	------------

LEIA-SE:

17139-5	LUIZ MAURO DOS SANTOS	COORDENADOR DE SEGMENTO/CC1	SESEP, À DISPOSIÇÃO DA SEMOP	05/04/2024	14977/2024
---------	-----------------------	-----------------------------	------------------------------	------------	------------

PORTARIA Nº 0236/2024-SEMAD

Interrupção e Concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 15206/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Elias Gomes Barreto, Mat. 6560-9, Guarda Civil Municipal.

Art. 2º CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor Pierry Brandão Vicentini, Mat. 9302-5, Auxiliar Administrativo, durante a gestão sindical do quadriênio 2021/2024, que finalizará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de abril de 2024

Giovanni da Silva Zaror
Secretário de Administração Pública

EDITAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, Marcelino Carlos Dias Borba, em ação conjunta com o Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras RJ, FAZ SABER que nos termos do que consta no Processo Administrativo nº 24699/2022, que versa sobre Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, da Quadra NUI-035 (antiga Quadra 035 e logradouros), do Loteamento Residencial Praia Âncora, que tramita na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, tendo como requerente o próprio Poder Público Municipal, foram abertas matrículas relativas a cada fração ideal identificada, relativa à Demarcação Urbanística da referida área, junto ao RGI - Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ.

Desse modo, os cidadãos abaixo relacionados, estão convidados a comparecerem à Solenidade de Entrega de Títulos, munidos de documento de identificação, no 17 de abril de 2024, às 18 horas na Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, situada na Rua das Camélias, nº 1015 – Loteamento Residencial Praia Âncora, Rio das Ostras/RJ, para receberem o Título de Legitimação, outorgado por este Município e inserido no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Na hipótese de comparecer representante legal para receber em nome do(a) beneficiário(a), este deverá apresentar procuração com poderes para tanto, munido de documento de identificação (cópia e original).

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – RUA TROMBETAS

QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
1	I01050	ADILMO MARTINS DA SILVA	Rua das Trombetas	5	007
2	I01009	AGAILSON DA SILVA RIBEIRO	Rua das Trombetas	27	043
3	I02001	AMANDA GORGONHO DA ROCHA BARBOSA	Rua das Trombetas	4	006
4	I01905	ANDREA FERNANDES SANTOS	Rua das Trombetas	18	022
5	I01035	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	Rua das Trombetas	17	021
6	I02035	ANTONIO JORGE DOS SANTOS	Rua das Trombetas	40	048
7	I02062	CARLOS AUGUSTO MINGUTA DOS SANTOS RIBEIRO	Rua das Trombetas	42	051
8	I01056	CASSIA GORGONHO DA ROCHA ESPIRITO SANTO	Rua das Trombetas	4	006
9	I-02052	CLAUDIA REGINA DA SILVA FERREIRA	Rua das Trombetas	40	048
10	I00997	DANIELLE VENTURA VALERIO	Rua das Trombetas	28	039
11	I01904	DULCINEIA FERNANDES	Rua das Trombetas	7	013
12	I01916	EDSONINA PORTILHO KLEM	Rua das Trombetas	18	008
13	I01070	ELIVELTON DE SOUSA VERAS	Rua das Trombetas	10	005
14	I01068	ELIZANGELA CABRAL DOS SANTOS PACHECO	Rua das Trombetas	33	047
15	I01941	EMILCE DE OLIVEIRA SALES	Rua das Trombetas	2	016
16	I01066	FABIOLA COSTA MACHADO DE SOUZA	Rua das Trombetas	16	019
17	I01037	FLAVIA LOPES FLAUSINO	Rua das Trombetas	8	014
18	I01945	IDECIR FELIX FRAGOSO	Rua das Trombetas	7	012
19	I01065	IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS DO ANCORA	Rua das Trombetas	s/n	003
20	I00986	IVAN BARBOSA RIBEIRO	Rua das Trombetas	29	041
21	I01004	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	Rua das Trombetas	8	004
22	I01005	JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS	Rua das Trombetas	8	004

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – RUA TROMBETAS

QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
23	I01014	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	Rua das Trombetas	8	004
24	I01063	JOSE AUGUSTO ALMEIDA DE LEMOS	Rua das Trombetas	1	002
25	I01979	KELI DE OLIVEIRA SALES LEONEL	Rua das Trombetas	10	015
26	I01013	LUANA DE SOUSA VERAS	Rua das Trombetas	11	005
27	I00991	LUCILEI GONÇALVES MOREIRA	Rua das Trombetas	27	044
28	I01938	MARIA IDENIR BARROZO GUIMARÃES	Rua das Trombetas	7	012
29	I01043	MARIA FRANCISCA DE SOUZA FELIX	Rua das Trombetas	18	024
30	I01024	ORVELÂN GOMES MONTEIRO	Rua das Trombetas	32	047
31	I01057	REGINA DE SOUSA BRAGA	Rua das Trombetas	10	005
32	I01021	TATIANE PINTO DA CONCEIÇÃO	Rua das Trombetas	36	045
33	I01123	VANDERLEI MOREIRA RANGEL	Rua das Trombetas	10	001

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – TRAVESSA ALECRIM

QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
34	I01952	ADELE DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	Tv. Alecrim	25	028
35	I02043	ANA PAULA ROSA	Tv. Alecrim	25	028
36	I01064	FLAVIANO LUIZ LOPES	Tv. Alecrim	38	034
37	I00784	GEIZA DE FATIMA SILVA MOYSES	Tv. Alecrim	25	026
38	I02065	JOÃO PEDRO FERREIRA RANGEL	Tv. Alecrim	25	029
39	I01059	MARCELO MARTINS DE PAIVA	Tv. Alecrim	35	033
40	I01003	ROBERTO NATAL NOGUEIRA DE SOUZA	Tv. Alecrim	26	036
41	I02064	SABRINA LAIS HORA FERREIRA	Tv. Alecrim	25	029
42	I01955	VERA LUCIA DE SÁ	Tv. Alecrim	25	030

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – RUA DAS CAMÉLIAS

QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
43	I01083	CLAUDIA MARIA MENDES IGNACIO	Rua das Camélias	1103	055
44	I01085	FATIMA MENEZES SOARES	Rua das Camélias	1107	057
45	I01932	JAQUELINE DOS SANTOS PAIVA DE SOUZA	Rua das Camélias	1109	058
46	I01082	JOENILTON CARDOSO NOBREGA DA SILVA	Rua das Camélias	s/n	054
47	I01968	MARCELY DA CUNHA SILVA	Rua das Camélias	1105	056
48	I01925	ROSILENE DO COUTO CAJÁ	Rua das Camélias	1109	059

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – TRAVESSA COSTELA DE ADÃO

QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
49	I01075	ADEMILSON DA SILVA VELASCO	Tv. Costela de Adão	17	067
50	I02045	ADRIANA BARCELOS BRAGA	Tv. Costela de Adão	25	070
51	I01028	ANA CARLA DA SILVA	Tv. Costela de Adão	19	068
52	I01954	BRUNO BARCELOS BRAGA MARINHO	Tv. Costela de Adão	s/n	064
53	I1094	CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES BARBOSA	Tv. Costela de Adão	28	076
54	I01031	FABIANA BRAGA DO NASCIMENTO	Tv. Costela de Adão	25	070
55	I02041	IHAGATA DOS SANTOS MODESTO MAIA	Tv. Costela de Adão	21	069
56	I01975	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	Tv. Costela de Adão	25	070
57	I01909	LUCAS BARCELOS BRAGA MARINHO	Tv. Costela de Adão	30	075
58	I02057	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Tv. Costela de Adão	20	073
59	I02042	LUCIANA BARCELOS BRAGA MARINHO	Tv. Costela de Adão	25	070
60	I01084	MARCELINO DA C. CARNEIRO DE SOUZA	Tv. Costela de Adão	1113	062
61	I01072	SUZANNE CHRISTINE BERDUEGA COSTA	Tv. Costela de Adão	11	063

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – RUA BELI MILHER					
QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
62	I01045	ALESSANDRO LIMA PEREIRA	Rua Beli Milher	13	106
63	I01020	ALINE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	Rua Beli Milher	31F	094
64	I02005	AMANDA DE SOUZA BASÍLIO	Rua Beli Milher	5	113
65	I01030	ANDREA ESTEVES RODRIGUES	Rua Beli Milher	15F	104
66	I00993	ANDREA DA SILVA ALVES PEREIRA	Rua Beli Milher	47	082
67	I01029	ANTONIO CAETANO	Rua Beli Milher	15	104
68	I01046	ANTONIO CARLOS ARAÚJO PERALVA	Rua Beli Milher	13	106
69	I02018	CARLOS ADRIANO DA COSTA PEREIRA	Rua Beli Milher	27	096
70	I00582	CHARLENE PAULISTA DE SOUZA	Rua Beli Milher	15	104
71	I01949	DANIELE NOGUEIRA	Rua Beli Milher	19	101
72	I01060	DIANA ALVES PEREIRA BRANDÃO	Rua Beli Milher	7	111
73	I02051	ELIZETE DE ALMEIDA PERALVA	Rua Beli Milher	13	106
74	I02101	ESTER GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Rua Beli Milher	17	103
75	I00998	FABIANO DA SILVA CARDOSO	Rua Beli Milher	53	071
76	I02031	FLAVIO GOMES FIGUEIREDO	Rua Beli Milher	31F	094
77	I01924	ILSON RIBEIRO DOS SANTOS	Rua Beli Milher	19	102
78	I01969	JANSEN MOURA DA MOTTA	Rua Beli Milher	49	081
79	I00983	JOAO BATISTA DE LIMA	Rua Beli Milher	13	079
80	I02028	JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA	Rua Beli Milher	5F	113
81	I01051	JOSÉ RAIMUNDO BORGES DE MELO	Rua Beli Milher	03F	115
82	I02004	JOSÉ ROGERIO TEIXEIRA DA SILVA	Rua Beli Milher	9	109
83	I01071	JOSELITA MARIA DO NASCIMENTO	Rua Beli Milher	21F	100
84	I01921	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO	Rua Beli Milher	21F	100
85	I01967	JOYCEANE BRUNA FREITAS DE SOUZA	Rua Beli Milher	3	114
86	I01064	LAILA JÚNIA ALVES DA PENHA	Rua Beli Milher	s/n	078
87	I02022	LUIZ CARLOS ALEIXO ARAÚJO	Rua Beli Milher	49	084
88	I01737	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	Rua Beli Milher	37	089
89	I01019	LUIZ PAULO MENDES	Rua Beli Milher	41	088
90	I01040	LUZIANA PIRES GOMES	Rua Beli Milher	45	083
91	I02029	MARCIA REGINA ROSA PEREIRA DE AZEVEDO	Rua Beli Milher	13	107
92	I00990	MARCIEL GERMANO DE OLIVEIRA	Rua Beli Milher	33F	091
93	I01041	MARCO ANTONIO DOS ANJOS	Rua Beli Milher	41	086
94	I01872	MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO SANTOS	Rua Beli Milher	3	091
95	I01054	PATRICIA DOS SANTOS PERALVA	Rua Beli Milher	22	105
96	I02026	PRISCILA DOS SANTOS PERALVA	Rua Beli Milher	13	107
97	I02002	RODRIGO TORRES FERRAZ	Rua Beli Milher	5	112
98	I01980	ROGIMAR CHAGAS FIUZA	Rua Beli Milher	35	090
99	I01055	ROMULO DA SILVEIRA	Rua Beli Milher	22	099
100	I00996	RONALD GOMES DA SILVA	Rua Beli Milher	45F	084
101	I02019	ROSELI FIGUEIREDO BELLOTI	Rua Beli Milher	13	107
102	I01727	SÉRGIO MATOS DE SOUZA	Rua Beli Milher	33	092
103	I00982	SOLANGE COSTA DE OLIVEIRA BATISTA	Rua Beli Milher	21	100
104	I01022	WANDERSON ESPINDOLA MACHARET CUNHA	Rua Beli Milher	25F	097

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – RUA QUARESMA					
QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
105	I00981	ABINAEL SANTOS DE ALMEIDA	Rua Quaresma	76	119
106	I01863	EDINALVA ALVES FRAGA DA SILVA	Rua Quaresma	296	117
107	I01614	NATHALIA RODRIGUES RANGEL	Rua Quaresma	7	121
108	I00591	SANDALO CESAR RODRIGUES RANGEL	Rua Quaresma	7	122

REURB-S – NUI-035 ÂNCORA – RUA QUARESMA					
QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
109	I00992	WALACE BARCELOS DA SILVA	Rua Quaresma	301	116

Rio das Ostras, 28 de março de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SEMUSA

Secretaria de Saúde

EDITAL Nº 01/2024-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE 80 (OITENTA) VAGAS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.
1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail seletivo11acesemusaro@gmail.com, será entre à 00:00h às 23:59h do dia 08/04/2024 (segunda-feira).

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao curso de formação e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

- a) A escolaridade exigida para o cargo pretendido não será contabilizada para fins de pontuação, por se tratar de requisitos básicos para inscrição no mesmo;
- b) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;
- c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo – Cargo: Agente de Combate às Endemias/40 horas semanais/Salário Base R\$ 2.824,00.

Curso de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

* Em caso de mais de 1 (um) curso de formação no cargo pretendido, será pontuado apenas o curso mais antigo.

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 12/04/2024 (sexta-feira).

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir da 00:00h até às 23:59h dia 15/04/2024 (segunda-feira), através do e-mail seletivo11acesemusaro@gmail.com, informando no assunto “RECURSO” e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 19/04/2024 (sexta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 24/04/2024 (quarta-feira).

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 – O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 – Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

DECISÃO

Processo Administrativo nº 31491/2023

O Secretário de saúde no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa KITCHEN COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.490.298/0001-06, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da diminuição no quadro de funcionários de acordo com a OEX 012/2023, referente ao contrato nº 028/2023 oriunda do P. A nº 31491/2023.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 01 de abril de 2024.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público que fará realizar edital na modalidade de credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais promovidos por esta autarquia e pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO para o exercício de 2024, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas (incluindo MEI) para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2 A modalidade de credenciamento tem como característica a contratação sob demanda considerando o fluxo contínuo das inscrições. Isto é, ao passo em que esta chamada estará aberta de forma permanente para novos interessados, os serviços só serão contratados quando houver necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

1.3 A natureza da contratação a que se refere este Edital é a prestação de serviço, não configurando vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

1.4 A prestação do serviço poderá ser realizada de forma presencial ou on-line, a depender da categoria em que o proponente se inscreveu e da necessidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que comunicará aos interessados no ato de convocação, por meio do e-mail informado na inscrição.

1.5 Aqueles que forem convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder em aceite. Do contrário, será considerada a desistência do interesse em prestar o serviço.

1.6 Aqueles que responderem à convocação em aceite deverão estar comprometidos com os prazos estabelecidos em contrato a ser firmado,

assim como em garantir todo o suporte necessário para a correta prestação do serviço.

1.7 Quando da contratação na modalidade on-line, o interessado deve se responsabilizar por dispor de aparelhos e conexão de internet adequados para a prestação do serviço, sem onerar a Fundação Rio das Ostras de Cultura com nenhum custo extra.

1.8 Quando da contratação na modalidade presencial, o interessado deverá se comprometer com a pontualidade, o bom convívio com os demais profissionais envolvidos e poderá contar com valor acrescido por diária, a ser pago pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme o estabelecido no item 8. VALORES deste Edital.

1.9 Para garantir a transparência das ações, ao final de cada mês será publicada a listagem dos inscritos com o credenciamento habilitado neste Chamamento, conforme as normas estabelecidas para a habilitação presentes no item 5.2 deste Edital.

1.10 O credenciamento a que se refere o presente Chamamento Público terá validade até 31 de dezembro de 2024.

1.11 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, caso haja formalização de denúncia, solicitação de impugnação ou outras provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 10 (dez) dias posteriores à data da sua publicação.

1.12 As provocações mencionadas no item 11.1 deste Edital deverão ser formalizadas pelo e-mail abaixo:

politicaspUBLICAS@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

2. OBJETIVOS

2.1 Cumpre o objetivo geral deste edital a contratação de Pessoas Jurídicas, para a prestação de serviço técnico especializado a ser contratado sob demanda, por meio de representantes legais com notório saber, a fim de realizar a avaliação de ações, propostas, produtos e projetos artísticos-culturais, considerando a emissão de pareceres técnicos sempre que necessário.

2.2 Este Chamamento Público apresenta como objetivo específico a garantia do princípio da impessoalidade nas avaliações dos objetos mencionados anteriormente, prezando pela contratação de Pessoas Jurídicas com sede fora da cidade de Rio das Ostras e dos municípios do

entorno, como os municípios constituintes das regiões compreendidas como Baixada Litorânea e Costa do Sol.

2.3 A medida supracitada se justifica pelo objetivo de fazer prevalecer a isonomia, a fim de evitar contextos de avaliação em que se configure o conflito de interesses.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Em regra, o inscrito pode ser:

I - Pessoa Jurídica, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).

3.2 Podem se inscrever no Edital Pessoas Jurídicas que atendam aos requisitos obrigatórios:

II- estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), pelo site:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

III- apresentem representante legal com escolaridade mínima de nível médio completo;

IV - tenham comprovada atuação no setor cultural;

V - tenham, ao menos, 01 (uma) experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre ações, produtos, propostas ou projetos artístico-culturais; e

VI - apresentem a Declaração de Não Impedimentos (Anexo III) e o Requerimento de Participação no ato da inscrição (Anexo IV).

3.3 No ato da inscrição, a Pessoa Jurídica deverá informar quem será o responsável legal pela prestação do serviço. O responsável legal responderá por toda a prestação do serviço, devendo estar apto para a redação de textos técnicos, com coerência, objetividade e imparcialidade nas análises que fizer.

3.4 O responsável legal deverá comprovar a atuação no setor cultural por, no mínimo, 01 (um) ano por meio de Portfólio de Ações que reúna, por exemplo, fotografias e materiais de divulgação datados, com os respectivos links de comprovação para consulta, documentos de certificação, notas fiscais de serviços anteriores, entre outros que julgar pertinente.

3.5 Também no ato da inscrição o responsável legal deverá anexar o comprovante de escolaridade e a comprovação de experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos artísticos e culturais, assim como todos os documentos necessários para habilitação, na forma

mencionada no item 5.2 deste certame.

3.6 No formulário de inscrição (Anexo II), o responsável legal deverá optar por até 04 (quatro) áreas de atuação no setor cultural, considerando os segmentos a seguir:

3.6.1 Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Bibliotecas; Políticas Culturais; Cultura de Matrizes Africanas; Cultura de Povos Tradicionais; Cultura LGBTQIA+; Cultura Popular; Culturas Urbanas; Dança; Design de Moda; Design; Espaços Culturais Independentes; Espaços de Memória; Gastronomia; Livro e Literatura; Música; Novas Mídias; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Performance; Pesquisa e Documentação em Cultura; Teatro; Séries de Televisão; Vídeo; Web Séries e Culturas Integradas.

3.7 Cada proponente só poderá se inscrever 01 (uma) vez neste Edital. Para todos os efeitos, será considerada apenas a primeira inscrição por proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e

III - sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Tenham sede no município de Rio das Ostras ou nos municípios do entorno, considerando as regiões da Baixada Litorânea e da Costa do Sol, conforme a justificativa exposta nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital; e

VI - Sejam Pessoa Física.

4.2 Estarão impedidas todas as Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita por meio do site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

5.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para a habilitação da sua inscrição:

- a) RG do responsável legal
- b) CPF do responsável legal
- c) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social, Certidão de MEI ou Documento equivalente;
- d) Comprovante de Escolaridade de, no mínimo, nível médio;
- e) Comprovante de prestação de serviço anterior como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais;
- f) Portfólio de Ações no setor cultural;
- g) Declaração de não impedimentos da prestação do serviço (Anexo III);
- h) Requerimento de participação (Anexo IV);
- i) Comprovante de Cadastro no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF):

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e os seus prazos, a serem publicados no Portal da Transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

[\(https://transparencia.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/\)](https://transparencia.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/)

5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDEM DE CHAMADA

6.1 Este Edital é composto por 02 (duas) categorias, definidas de acordo com as seguintes normas:

I - CNPJ com sede no Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado para a contratação nas modalidades de prestação do serviço presencial ou on-line;

II - CNPJ com sede fora do Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado somente para a contratação na modalidade de prestação do serviço on-line, em razão do princípio da economicidade, considerados os custos de logística.

6.2 A documentação enviada no ato da inscrição será avaliada por 02 (dois) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que serão responsáveis pelas ações de habilitação e classificação dos proponentes, a serem designados por portaria publicada no Jornal Oficial do município.

6.3 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as propostas inscritas:

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de experiência comprovada no setor cultural	02 pontos por ano comprovado no Portfólio de Ações, considerando o máximo de 10 anos	20 pontos
02	Experiências anteriores na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais	05 pontos por experiência comprovada por meio de notas fiscais anteriores, recibos e declarações institucionais, considerando o	30 pontos

		máximo de 06 comprovações	
03	Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural	10 pontos para nível médio completo; 20 pontos para nível superior completo; 30 pontos para pós-graduação ou demais especializações; 40 pontos para mestrado; 50 pontos para doutorado completo	50 pontos

6.4 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos, na forma estabelecida no item 6.3 deste Edital.

6.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 03 “Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural” como primeiro item de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

6.6 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com os requisitos estabelecidos no item 5.2 ou com qualquer outra norma deste Edital, assim como aqueles que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 6.3 do certame.

6.7 O resultado da habilitação e avaliação dos inscritos será publicado na última sexta-feira de cada mês, com a classificação dos concorrentes.

6.8 Os proponentes em desacordo com o resultado da análise das suas propostas poderão interpor pedido de recurso durante os 03 (três) dias seguintes à publicação, pelo Formulário de Recurso (Anexo IV), a ser endereçado para o e-mail abaixo:

6.8.1 politicaspublicas@fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br

6.9 A Fundação Rio das Ostras de Cultura terá até 05 (cinco) dias úteis para responder aos eventuais pedidos de recurso, publicando o resultado no Jornal Oficial do Município, caso o pedido seja considerado.

6.10 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, considerando as áreas de atuação dos proponentes de acordo com as demandas da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Ou seja, será chamado o proponente com a maior nota de classificação na área de atuação determinada.

6.11 Cada proponente poderá prestar o serviço apenas 01 (uma) vez ao ano, de modo que aqueles já contratados não estarão em concorrência, cedendo a vez ao próximo classificado, exceto quando não houver outro profissional da mesma área de atuação credenciado.

6.12 Os proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

6.13 Os proponentes convocados deverão enviar a documentação para a contratação prevista no item 10.1.1 deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1 Considerando o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, este edital adota a dinâmica de fluxo contínuo, entrando em vigor na data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

7.2 Vejamos o que diz o supracitado artigo, em parágrafo único, sobre os prazos e demais regras:

“Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

7.2 Cumpra-se o prazo para a admissão de denúncias, solicitação de impugnação e demais provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 10 (dez) dias posteriores à data de publicação do edital, conforme estabelecido nos itens 11.1 e 11.12 do certame.

7.3 Observa-se que os demais prazos previstos para a publicação dos resultados se encontram no item 6.7, para a interposição de recursos no item 6.8, para a resposta do pedido de recurso no item 6.9, e para o aceite da convocação do candidato no item 6.12 deste Edital.

7.4 Observa-se que os critérios de distribuição da demanda estão mencionados nos itens 6.10 e 6.11 do certame.

8. VALORES

8.1 Será considerado o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) para cada ação, produto ou projeto artístico-cultural avaliado, com emissão de parecer técnico.

8.2 No caso da prestação de serviços realizada na modalidade presencial, serão adotados os seguintes valores de diária, considerando a variação entre a distância da cidade sede do CNPJ e a cidade de Rio das Ostras, medidas por km, e o valor estabelecido para a Unidade Fiscal de Referência

(UFIR) pela Administração Pública de Rio das Ostras em 2024, conforme normas do Decreto Municipal nº3318/2022:

Valor da Unidade Fiscal de Referência em 2024		R\$4,5373
REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR EM REAIS
60 a 100 km de distância	18 UFIR's	R\$81,88
Mais de 100 km de distância	25 UFIR's	R\$113,44
Mais de 100 km de distância com pernoite	80 UFIR's	R\$362,99

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 13390801.801000/13390801.80300
DOTAÇÃO:339039.00.00
CÓDIGO REDUZIDO: 2169/2172

VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO: R\$ 28.309,03

9.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para a contratação será feita via e-mail informado no ato da inscrição. Quando convocado para a prestação do serviço, o proponente terá até 03 (três) dias úteis para responder em aceite, e encaminhar a documentação listada a seguir:

10.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou Certificado de MEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

VI - A certidão negativa de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Será admitido maior prazo para a entrega das certidões apenas nos casos que estiverem condicionados aos prazos do órgão emissor, desde que seja apresentado o protocolo de requerimento, em que conste a previsão da data da emissão do documento.

10.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade

das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão julgadora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o proponente contemplado será convocado a assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 O contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes.

11.3 Somente após a assinatura do contrato e da emissão de Ordem de Serviço, a serem encaminhados pelo e-mail informado no ato da inscrição, o proponente poderá dar início aos trabalhos.

11.4 A fim de garantir a transparência, o extrato do contrato deverá ser publicado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura no Jornal Oficial do Município.

11.5 O serviço será considerado concluído quando a fase de avaliação e de resposta de possíveis pedidos de recurso de cada ação, proposta, projeto artístico-cultural sob júdice for encerrado, seguindo o cronograma de cada edital ou dos demais instrumentos legais utilizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura para o fomento à cultura.

11.6 Ao final da prestação do serviço o contratado deverá emitir nota fiscal e atualizar as certidões negativas de débito mencionadas no item 10.1.1. para receber o pagamento.

11.7 O pagamento será realizado em desembolso único, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente à prestação do serviço, em conta corrente da titularidade do proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras, no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail politicaspUBLICAS@fundacaoriDasostrasdecultura.rj.gov.br

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.6 O proponente será responsável por manter o sigilo necessário para a prestação do serviço, comprometendo-se a não compartilhar o conteúdo das ações, produtos e projetos que julgar, em nenhuma hipótese.

12.7 Ao se inscrever, o proponente declara ter conhecimento sobre a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, comprometendo-se com as diretrizes e normas de ambas.

12.8 A Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva ao direito de contratar outros profissionais para prestar o serviço de pareceristas

quando não houver proponente credenciado na área de atuação específica ou, também, quando existirem outras justificativas do interesse público.

12.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Regulamento;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de Não Impedimentos da Prestação do Serviço;

Anexo IV - Requerimento de Participação;

Anexo V - Formulário de Recurso;

Anexo VI - Contrato.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ANEXO I – REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas (incluindo MEI) para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artísticos-culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

2.1 Serão aceitos proponentes que tenham como requisitos obrigatórios o representante legal com a escolaridade mínima de ensino médio completo, experiência comprovada no setor cultural e, também, 01 (uma) experiência anterior na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de produtos, ações e projetos artístico-culturais.

3. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A comprovação do nível de escolaridade do representante legal deverá ser feita pela apresentação do histórico escolar ou documento similar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2 A comprovação da atuação no setor cultural deverá ser feita por meio de Portfólio de Ações, contendo materiais comprobatórios como fotos, matérias de divulgação, diplomas ou certificados com os seus respectivos links para consulta.

3.3 A experiência anterior na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de produtos, ações e projetos artístico-culturais deverá ser feita pela apresentação de nota fiscal, recibo, declaração institucional ou publicações em Diário Oficial.

3.4 Só poderão prestar o serviço os proponentes que estiverem quites com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovados por meio das certidões negativas de débito exigidas no item 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO do Edital.

3.5 Todos os documentos necessários para a habilitação do credenciamento conforme o indicado no item 5.2 do Edital deverão ser anexados no ato da

inscrição por meio do Formulário de Inscrição (Anexo II), e submetidos pelo site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora deste Edital, responsável pela habilitação e classificação dos proponentes, será composta por 02 (dois) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que serão designados em portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora deste Edital não terá remuneração específica pelas funções que exercer, não onerando a Fundação Rio das Ostras de Cultura com nenhum custo adicional.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Este edital é composto por 02 (duas) categorias, com normas definidas da seguinte forma:

I - CNPJ com sede no Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado para a contratação nas modalidades de prestação do serviço presencial ou on-line;

II - CNPJ com sede fora do Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado somente para a contratação na modalidade de prestação do serviço on-line, em razão do princípio da economicidade, considerados os custos de logística.

7. VALORES

7.1 É estabelecido o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) por ação, produto, ou projeto avaliado, com emissão de parecer técnico.

7.2 Considerando que nos casos da prestação de serviço na modalidade presencial somente serão aceitos CNPJs com sede no Estado do Rio de Janeiro, serão acrescidos valores de diária por dia de trabalho, conforme a variação entre a distância da cidade sede do CNPJ e a cidade de Rio das Ostras, medidas por km, e o valor estabelecido para a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) pela Administração Pública de Rio das Ostras em 2024.

7.2.1 São tabelados os valores abaixo:

Valor da Unidade Fiscal de Referência em 2024		R\$4,5373
REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR EM REAIS
60 a 100 km de distância	18 UFIR's	R\$81,88
Mais de 100 km de distância	25 UFIR's	R\$113,44
Mais de 100 km de distância com pernoite	80 UFIR's	R\$362,99

8. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 Considerando o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que permite a composição de preços pela comparação de contratações similares feitas pela Administração Pública em até 01 (um) ano anterior, o valor unitário definido por ação, produto, ou projeto avaliado com emissão de parecer segue a média dos valores encontrados em pesquisa de preços praticados no ano de 2023 por outros três órgãos gestores de Fundos de Cultura, assim como o Ministério da Cultura, a Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul e a Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, como referências.

8.2 A composição do valor de diária previsto no item 7.2 deste regulamento considera a variação entre a distância da cidade sede do CNPJ e a cidade de Rio das Ostras, medidas por km, e o valor estabelecido para a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) pela Administração Pública de Rio das Ostras em 2024, conforme normas do Decreto Municipal nº3318/2022.

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação às propostas inscritas:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
----------	-----------	-----------

01	Tempo de experiência comprovada no setor cultural	02 pontos por ano comprovado no Portfólio de Ações, considerando o máximo de 10 anos	20 pontos
02	Experiências anteriores na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais	05 pontos por experiência comprovada por notas fiscais anteriores, recibos e declarações institucionais, considerando o máximo de 06 comprovações	30 pontos
03	Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural	10 pontos para nível médio completo; 20 pontos para nível superior completo; 30 pontos para pós-graduação ou demais especializações; 40 pontos para mestrado; 50 pontos para doutorado completo	50 pontos

9.2 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos.

9.

3 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 03 “Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural” como primeiro item de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

9.4 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com a documentação prevista no item 5.3 do Edital ou obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 9.1 do regulamento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1 O Edital a que se refere este regulamento adota a dinâmica de fluxo contínuo, entrando em vigor na data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

10.2 Considerando a dinâmica de fluxo contínuo, os resultados da habilitação e avaliação das propostas serão publicados no Jornal Oficial de Rio das Ostras na última sexta-feira de cada mês.

10.3 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, considerando as áreas de atuação dos proponentes de acordo com as demandas da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Ou seja, será chamado o proponente com a maior nota de classificação na área de atuação determinada.

10.4 Cada proponente poderá prestar o serviço apenas 01 (uma) vez ao ano, de modo que aqueles já contratados não estarão em concorrência, cedendo a vez ao próximo classificado, exceto quando não houver outro profissional da mesma área de atuação credenciado.

10.5 Os proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1 Os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado da análise da sua proposta poderão interpor pedido de recurso, no prazo de 03 (três) dias posteriores à data da publicação, por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV) para o e-mail:

ticaspublicas@fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br

11.2 Não serão aceitos pedidos de recurso fora do prazo ou da forma mencionada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 São obrigações do responsável legal contratado:

I - manter a comunicação com a Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período da prestação do serviço;

II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;

III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;

IV - redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;

V - responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;

VI - cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;

VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;

VIII - manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Estão vedados, proponentes que:

I – Sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e

III

- sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Tenham sede no município de Rio das Ostras ou nos municípios do entorno, considerando as regiões da Baixada Litorânea e da Costa do Sol, conforme a justificativa exposta nos itens 2.2 e 2.3 do Edital; e

VI - Sejam Pessoa Física.

13.2 Estarão impedidas todas as Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 13.1

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este regulamento tenha sido infligida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.

14.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste regulamento seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.

14.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.

14.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

15. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1 Todas as comunicações oficiais referentes a este Edital estarão publicadas no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

15.

2 No caso de qualquer dúvida, ou outra necessidade de informação, os proponentes deverão endereçar para o e-mail:

politicaspUBLICAS@fundacaoriODASOSTRASdecultura.rj.gov.br

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O Edital a que se refere este regulamento se enquadra na modalidade de credenciamento, prevista no Art. 79 da Lei 14.133/2021.



COLETA DE LIXO

DIAS E HORÁRIOS DE COLETA

riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social do Proponente:

Número do CNPJ do Proponente:

Cópia do cartão do CNPJ:

Cópia do Estatuto Social, Certidão de MEI ou equivalente:

Nome Completo do responsável legal:

Número do RG do responsável legal:

Cópia do RG do responsável legal:

Número do CPF do responsável legal:

Cópia do CPF do responsável legal:

Comprovante de escolaridade do responsável legal:

Comprovação de serviços prestados como avaliador ou parecerista de ações, produtos ou projetos artístico-culturais anteriormente:

Portfólio de Ações:

Breve descrição do currículo (em 5 linhas):

Categoria de Inscrição:

() CNPJ com sede fora do Estado do Rio de Janeiro

() CNPJ com sede no Estado do Rio de Janeiro

Declaração de Não Impedimentos de Prestar o Serviço:

Cópias das Certidões Negativas mencionadas no item 10.1.1 do Edital:

Outros documentos que julgar necessário:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____ e RG de número _____, residente e domiciliado à _____, representante legal do CNPJ _____, sediado à _____, declaro para os devidos fins que estou ciente das condições de participação e das vedações estabelecidas no Edital 03/2024 Credenciamento de Pareceristas e que não possuo impedimentos para prestar o serviço, que é objeto do certame.

Por ser verdade, dou fé,

Local, data, 2024.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____ e RG de número _____, residente e domiciliado à _____, representante legal do CNPJ _____, sediado à _____, venho por meio deste instrumento requerer a participação no Edital 03/2024 Credenciamento de Pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, para o qual declaro a intenção de prestar o serviço como parecerista de ações, produtos e projetos artístico-culturais conforme o estabelecido pelas regras do certame.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Data da Solicitação:	
Razão Social do Proponente:	
CNPJ do Proponente:	
Nome Completo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Motivo do recurso: (Escreva ao lado o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso).	
Recurso (Escreva ao lado o seu pedido de recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso).	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – CONTRATO

CONTRATO Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PELO EDITAL nº 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) CONTRATADO(A) [INDICAR RAZÃO SOCIAL], registrado pelo CNPJ [INDICAR NÚMERO DO CNPJ], neste ato representado legalmente por [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente contrato de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Contrato é instrumento do Edital 03/2024 Credenciamento de Pareceristas, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o serviço de atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais promovidos por esta autarquia e pelo Fundo Municipal de Cultura.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente contrato totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contratado, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], com a chave PIX [INDICAR CHAVE].

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA:

- I) transferir os recursos previstos ao contratado ao fim da prestação do serviço;
- II) orientar o(a) contratado sobre o procedimento para a correta prestação do serviço;
- III) acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste contrato;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) contratado das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do CONTRATADO:

- I - Manter a comunicação com a Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período da prestação do serviço;
- II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;
- III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;
- IV - Redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;

V - Responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;

VI - Cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;

VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;

VIII - manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

6. DO DISTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

6.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

6.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.5 Outras situações relativas à extinção deste contrato não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. PENALIDADES

7.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este contrato tenha sido infringida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.

7.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste contrato seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.

7.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.

7.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 O extrato deste contrato será publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Rio das Ostras (RJ) para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos relativos ao presente contrato.

Assinam:

CRISTIANE MENEZES REGIS

RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:

RG:

CPF:

2. Nome Completo:

RG:

CPF:



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 031/2024

Nomeação para Cargo Efetivo

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 601/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o cidadão José Aurélio Almeida da Silva, CPF nº 007.xxx.577-26, aprovado e Classificado em 1º lugar, no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 001/2019 - SAAE, para o cargo de Motorista, previsto no Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia.
- Art. 2º O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 3º O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.
- Art. 4º O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.
- Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail gerh.saae@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
- Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 7º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2771-6422.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de abril de 2024.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA 031/2024

(DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE)

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para

os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/](http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 031/2024
(PRORROGAÇÃO DE POSSE)

- * Acessar o site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras: <https://www.saaeriodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Serviços
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: gerh.saae@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 031/2024
(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Serviços
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos deverão fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura de Rio das Ostras, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

CENTRO DE CIDADANIA

DIVERSOS SERVIÇOS
EM UM SÓ LUGAR



riodasostras.rj.gov.br/centro-de-cidadania